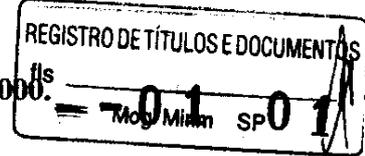




# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.388 - DE 24 DE JULHO DE 2000.



## AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A COLETAR LIXO NO LOTEAMENTO DOMÊNICO BIANCHI.

**VEREADOR MILTON DANTE**, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir da promulgação da presente Lei a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim deverá realizar, através da empreiteira contratada e/ou da estrutura da própria Prefeitura, a coleta de lixo no Loteamento Irregular Domênico Bianchi, situado na Rua 1º de Janeiro, no Bairro do Tucura.

§ 1º - Para formalizar esta coleta, o Departamento de Serviços Municipais (DSM) deverá enviar uma Ordem de Serviço à empreiteira responsável pela mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mogi Mirim, 24 de julho de 2000.

**VEREADOR MILTON DANTE**  
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.

**BEL VALTER JOSÉ POLETTINI**  
Diretor-Geral

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
MOGI MIRIM - SP  
Total pago: 17,08  
Esse valor inclui os 27% devidos ao Estado e os 20% devidos à Carteira de Previdência do IPESP.

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
TEL/FAX (019) 882.2130 - RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 13  
MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO  
-PROTOCOLADO SOB N.º 29321 E REGISTRADO  
EM MICROFILME SOB N.º 30748  
Mogi Mirim 08 AGO 2000

Registre Títulos e Documentos e  
Registro Civil Pessoas Jurídicas  
Mogi Mirim  
**GIUSEPPE CANI NETO**  
Escrivente Autorizado